



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 105, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Revogar a Portaria n.º 104, de 17 de agosto de 2021, e designa servidores como gestores do serviço referente às notas de empenho 2020NE801079 e 2020NE801057 (sistemas de micro e minigeração de energia solar fotovoltaica).

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0412/2020, de 31 de agosto de 2020, considerando o e-mail de 18 de agosto de 2021 de George Bezerra Ribeiro que tratou sobre sua nomeação como gestor de serviço através da Portaria n.º 104, de 17 de agosto de 2021; as notas de empenho 2020NE801079 e 2020NE801057, emitidas, respectivamente, para as empresas **HCC - PROJETOS ELETRICOS LTDA** (CNPJ 07.261.798/0001-74) e **H&B SOLUCOES ENERGETICAS LTDA** (CNPJ 26.994.505/0001-02), relativo ao Pregão Eletrônico n.º 38/2020 (Processo n.º 23091.010773/2020-28), cujo objeto é aquisição (com fornecimento e instalação) de sistemas de micro e minigeração de energia solar fotovoltaica; o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal; o que determina o art. 1.º da Portaria UFERSA/GAB n.º 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

Art. 1.º Revogar a Portaria n.º 104, de 17 de agosto de 2021.

Art. 2.º Designar os servidores **Nikolas Iohanathan Felipe de Oliveira** (titular) **Everton Notreve Rebouças Queiroz Fernandes** (substituto) para atuarem como gestores do serviço em referência.

Art. 3.º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

Art. 4.º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.

Art. 5.º Este ato entra em vigor a partir desta data.

JUDSON DA CRUZ GURGEL